



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.107 – EM 08 DE DEZEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DA BAHIA (SSP-BA),
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

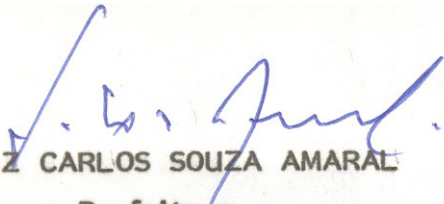
O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a assinar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia Convênio para a recuperação do Complexo Policial de Jequié , no valor de Ncz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 08 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =